



IAPMEI
Parcerias para o Crescimento

AJUSTE DIRETO
(Regime Geral)

CONVITE

Proc.º DPPI2020AD02

**LUIS GONZAGA
ALVES PEREIRA**

Assinado de forma digital
por LUIS GONZAGA ALVES
PEREIRA
Dados: 2020.10.09
10:59:58 +01'00'

Empreitada:

Trabalhos de alteração nas instalações do IAPMEI no Campus de Ramalde, no Porto, no âmbito das Ações de Melhoria de Acessibilidades a Pessoas com Deficiências Motoras

Índice

Artigo 1.º Objeto do concurso.....	1
Artigo 2.º Entidade adjudicante	1
Artigo 3.º Órgão competente para contratar	1
Artigo 4.º Fundamento da escolha do procedimento	1
Artigo 5.º Disponibilização, acesso e tramitação do procedimento	1
Artigo 6.º Prazo para entrega da proposta.....	2
Artigo 7.º Modo de apresentação da proposta	2
Artigo 8.º Visita ao local	2
Artigo 9.º Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento e Lista de Erros e Omissões	2
Artigo 10.º Preço base do procedimento	3
Artigo 11.º Prazo máximo de execução	3
Artigo 12.º Local de execução da obra	3
Artigo 13.º Documentos da proposta	3
Artigo 14.º Propostas variantes	4
Artigo 15.º Prazo de validade da proposta	4
Artigo 16.º Documentos de habilitação	4
Artigo 17.º Modo de apresentação dos documentos de habilitação	5
Artigo 18.º Caução	6
Artigo 19.º Contrato	6
Artigo 20.º Encargos do concorrente	6
Artigo 21.º Legislação Aplicável	6
MODELO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS.....	8
MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL.....	10
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	12

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA, com vista à celebração de CONTRATO DE EMPREITADA, de acordo com o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Artigo 1.º | Objeto do concurso

O presente procedimento tem por objeto a formação de um contrato para execução da empreitada «**Trabalhos de alteração nas instalações do IAPMEI no Campus de Ramalde, no Porto, no âmbito das Ações de Melhoria de Acessibilidades a Pessoas com Deficiências Motoras**», conforme especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos.

Artigo 2.º | Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é o IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., pessoa coletiva n.º 501 373 357, sita na Estrada do Paço do Lumiar – Campus do Lumiar, Edifício A - 1649-038 Lisboa, com o número de Telefone: 213836000; Fax: 213836283 e Email: info@iapmei.pt.

Artigo 3.º | Órgão competente para contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho da Vogal do Conselho Diretivo do IAPMEI, mestre Isabel de Oliveira Vaz, de 08-10-2020, no uso de delegação de competência conferida pela Deliberação n.º 476/2019 do Conselho Diretivo do IAPMEI, publicada no Diário da República n.º 82/2019, de 2019-04-29.

Artigo 4.º | Fundamento da escolha do procedimento

O presente convite com vista à celebração do contrato da empreitada descrita no Caderno de Encargos é efetuado ao abrigo do artigo 19.º, alínea d) do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições constantes do CCP.

Artigo 5.º | Disponibilização, acesso e tramitação do procedimento

O presente procedimento será integralmente disponibilizado a título gratuito na plataforma eletrónica de contratação pública disponibilizada pela [acingov.pt](https://www.acingov.pt), com o seguinte endereço eletrónico: <https://www.acingov.pt/>.

Artigo 6.º | Prazo para entrega da proposta

A data limite de entrega da proposta é até às 23:59 horas do 3.º dia após o envio do convite à apresentação da proposta.

Artigo 7.º | Modo de apresentação da proposta

1. A apresentação da proposta e de todos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou do seu representante, conforme disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão.
2. A proposta bem como os documentos que a constituem devem ser, sob pena de exclusão, redigidos em língua portuguesa.
3. **É obrigatório o preenchimento do Mapa de Itens/Mapa de Quantidades listados na Matriz da plataforma eletrónica¹.**

Artigo 8.º | Visita ao local

Durante o prazo para apresentação da proposta, os interessados poderão inspecionar o local e realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração da sua proposta, devendo para o efeito solicitar a visita ao local, com antecedência mínima de 24 horas, através da plataforma eletrónica.

Artigo 9.º | Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento e Lista de Erros e Omissões

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento deverão obedecer ao estipulado no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, devendo ser solicitados por escrito até ao dia anterior ao termo do prazo para apresentação da proposta e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, de forma expressa e inequívoca, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados, através da plataforma eletrónica.

¹ Para qualquer dúvida sobre o modo de proceder, deverão os concorrentes recorrer à linha de apoio da AcinGov (+351 707 451 451 – apoio@acingov.pt).

Artigo 10.º | Preço base do procedimento

O preço base do procedimento é de € 19.000,00 (dezanove mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 11.º | Prazo máximo de execução

30 (trinta) dias, a contar da data da consignação total da obra.

Artigo 12.º | Local de execução da obra

Edifício-Sede do IAPMEI – Campus de Ramalde
Rua de Salazares, 842
4100-442 Porto

Artigo 13.º | Documentos da proposta

1. A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:
 - a. Declaração de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente convite;
 - b. Declaração com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o Anexo II ao presente convite;
 - c. Nota justificativa do preço proposto;
 - d. Lista de preços unitários dos trabalhos previstos no projeto de execução a qual deverá ser igualmente preenchida obrigatoriamente na “matriz” da plataforma eletrónica;
 - e. Plano de Trabalhos, nos termos do artigo n.º 361º do Código dos Contratos Públicos;
 - f. Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra.
2. A Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, referida na alínea a), deverá observar o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.
3. Na declaração de preço contratual, referida em b), o Concorrente deve cumprir o disposto no artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, indicando nomeadamente os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto de Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), nos termos do artigo

3.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, por remissão do n.º 2 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações.

4. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.
5. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 14.º | Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 15.º | Prazo de validade da proposta

A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 66 dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 16.º | Documentos de habilitação

1. No prazo de prazo de 3 úteis dias após a receção da respetiva notificação da respetiva adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública, os seguintes documentos de habilitação:
 - a. Declaração emitida nos termos do modelo constante do anexo II do CCP, previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido Código (Anexo III do presente convite);
 - b. Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial atualizada com a identificação dos poderes de gerência/administração e respetivo modo do seu exercício, para outorga no contrato;
 - c. Dados de identificação dos representantes do adjudicatário com poderes para a assinatura do contrato;

- d. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas na alínea b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP², ou, em alternativa, prestar consentimento para que o IAPMEI consulte a informação relativa a estes documentos, nos termos da lei.
 - e. O alvará ou título de registo emitido pelo IMPIC. I.P., contendo as habilitações.
2. Será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis caso sejam detetadas irregularidades no processo de habilitação.

Artigo 17.º | Modo de apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 artigo 81.º do CCP e no artigo 3.º da Portaria n.º 372/2017 de 14/12, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.
2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constante estejam redigidos em língua portuguesa.
3. Com o consentimento do adjudicatário, nos termos da lei, a entidade adjudicante consulta a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no número anterior, estando dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.
5. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

² A comprovação das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP é feita mediante a apresentação de certidões de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções, bem como o certificado de registo criminal da empresa.

Artigo 18.º | Caução

Não é exigida caução, à luz do n.º 2 artigo 88.º do CCP.

Artigo 19.º | Contrato

O contrato será reduzido a escrito, em conformidade com o disposto no nº 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos e com observância dos procedimentos referidos nos artigos subsequentes do CCP (94.º a 106.º).

Artigo 20.º | Encargos do concorrente

São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, bem como as despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito.

Artigo 21.º | Legislação Aplicável

Em tudo o omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, diploma que aprovou o Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e demais legislação aplicável.

ANEXO I

Modelo da Declaração
(Anexo I do CCP)

ANEXO I

MODELO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo da Indicação do
Preço Contratual

ANEXO II

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada de....., no prazo de execução de, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Sobre a quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, aplicando-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do CIVA, quanto aos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.

Em cumprimento do disposto no artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, indica os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar, correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto de Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P., nos termos do artigo 3.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, por remissão do n.º 2 do artigo 81.º do CCP, nos seguintes termos:

Data...

Assinatura...

ANEXO III

Modelo da Declaração de Habilitação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º